

MANUAL DE VIAGENS

Internacionais

Elaboração do conteúdo

Glauca Julião Brenardo - Instituto Federal do Paraná

Projeto Gráfico

Coordenadoria de Comunicação Social do
Gabinete do Reitor do Instituto Federal Sul-rio-grandense



MANUAL DE VIAGENS *Internacionais*

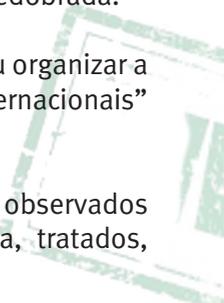


MANUAL DE VIAGENS

Qualquer viagem a ser organizada requer uma série de cuidados, que vão desde o transporte até a legislação pertinente. Em viagens internacionais a atenção a estes cuidados deve ser redobrada.

É com o objetivo de auxiliar aqueles que vão viajar e/ou organizar a viagem para alguém que este “Manual de Viagens Internacionais” foi elaborado.

Aqui estão elencados os principais itens a serem observados como passaporte, visto, afastamento, saúde, idioma, tratados, entre outros.



MANUAL DE VIAGENS Internacionais

1. PASSAPORTE

De acordo com o Decreto n.º 5.978 de 04 de dezembro de 2006, Art. 2, o passaporte é o documento de identificação, de propriedade da União, exigível de todos os que pretendam realizar viagem internacional, salvo nos casos previstos em tratados, acordos e outros atos internacionais.

No Brasil há vários tipos de passaporte, entretanto deve-se focar, aqui neste manual, naqueles que podem ser obtidos pela comunidade acadêmica:

- **Comum:** concedido a todo cidadão brasileiro. As informações sobre a documentação necessária e como fazer o documento regular podem ser obtidas no sítio eletrônico da Polícia Federal (<http://www.dpf.gov.br/>).
- **Oficial:** concedido aos servidores públicos em missão oficial. O Ministério das Relações Exteriores é o órgão responsável pela emissão do passaporte oficial, assim, os procedimentos e documentação necessária devem ser obtidos em seu sítio eletrônico (<http://www.itamaraty.gov.br/o-ministerio/conheca-o-ministerio/comunidades-brasileiras/divisao-de-documentos-de-viagem-ddv>).

Ou seja, o passaporte comum é aquele ao qual todo cidadão tem direito; já o passaporte oficial só pode ser utilizado em serviço pelos servidores públicos.

É importante destacar que se deve ter absoluto cuidado com este documento, uma vez que é o único documento válido fora do território nacional.

2. VISTO

Os países podem autorizar ou não a entrada de estrangeiros em seu território; a esta autorização de entrada dá-se o nome de visto.

Cada país tem suas especificidades no que se refere ao visto, por isso é fundamental entrar em contato com a Embaixada do país de destino para orientação do visto adequado ao seu caso e verificação da documentação necessária para obtê-lo. O contato de Consulados e Embaixadas de países com os quais o Brasil possui relação diplomática pode ser obtido através do sítio eletrônico do Ministério das Relações Exteriores (<http://www.itamaraty.gov.br/temas/embaixadas-e-consulados>).

Apenas para ilustração, os tipos mais comuns de visto são:

- Visto de estudante: concedido para aqueles que pretendem frequentar cursos regulares no país de destino.
- Visto de turismo: concedido para aqueles que pretendem fazer viagens ao país de destino para lazer.
- Visto de negócios: concedido aos profissionais que pretendem realizar negócios no país de destino.
- Visto de trabalho: concedido para aqueles que pretendem realizar atividades laborais em empresas do país de destino.

3. AFASTAMENTO

Independente de ser servidor ou aluno, alguns trâmites para se afastar da suas atividades são necessários.

Para os servidores que pretendam realizar qualquer viagem internacional, há necessidade da publicação da autorização de afastamento do país no Diário Oficial da União, exceto nos casos de férias. Os procedimentos podem variar de uma instituição para outra, porém normalmente englobam: a autorização da chefia imediata, a justificativa que a viagem é de interesse da instituição, entre outros. Nesse sentido, sugere-se que o servidor procure o Setor de Gestão de Pessoas para orientações sobre a instrução processual.

No caso dos alunos, se ele está se afastando durante o período de aulas ou por motivos particulares ou para realização de intercâmbio, é fundamental que ele entre em contato com a coordenação do seu curso, para verificar os procedimentos necessários.

4. VACINAS

Muitos países exigem o Certificado Internacional de Vacinação para entrada em seu território. Trata-se de uma medida prevista no Regulamento Sanitário Internacional.

Para saber se o seu país de destino tem exigência de algumas vacinas e/ou Certificado Internacional de Vacinação, consulte o Portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Cidadao/Assunto+de+Interesse/Certificado+Internacional+de+Vacinao>).

Fique atento em caso positivo, pois há prazos para vacinar-se e para a emissão do Certificado Internacional de Vacinação. Este procedimento não pode ser feito no aeroporto, na data da viagem!

5. SAÚDE

A atenção em relação a saúde deve ser redobrada, especialmente com o transporte de medicamentos e seguro.

Para evitar transtornos, o viajante deverá levar consigo os medicamentos de uso contínuo e que pode necessitar fazer uso durante o período em que estiver fora, acompanhados de receita médica. Tenha em mente que é muito difícil conseguir comprar o mesmo medicamento fora. Caso tenha alguma dúvida se pode entrar em determinado país com algum medicamento não hesite em entrar em contato com a Embaixada do mesmo.

Além disso, informe o responsável por você e/ou colega de viagem ao exterior sobre doenças pré-existentes, medicamentos de uso contínuo e alergias. É importante também que eles tenham informações acerca do seu seguro de saúde e sua documentação. Estas informações poderão ajudá-los no caso uma emergência.

Alguns países exigem que o viajante apresente o certificado de seguro saúde. Este procedimento garante que, caso necessário, ele tenha assistência médica seja por acidente ou doença.

6. CARTA-CONVITE

Ao entrar em outro país, é comum que as autoridades de imigração perguntem o que você está indo fazer no país, por isso é fundamental ter meios de se comprovar o que está dizendo. Assim, tenha sempre em mãos a sua passagem de retorno, endereço de onde ficará hospedado, convite institucional e/ou carta de aceite, seguro saúde, comprovação de que você tem como se manter no país naquele período.

Nem sempre todos os documentos são solicitados, mas é melhor tê-los em mãos caso solicitado, para evitar desgastes e outros problemas.

7. ALFANDEGA

As autoridades alfandegárias são as responsáveis pelo controle de entrada e saída de mercadorias do país. Por exemplo, por medidas de controle tributário, é estipulado um valor (cota) que o viajante pode trazer do exterior; por medidas fitossanitárias, itens como animais, carnes, laticínios, plantas, dentre outros, não podem ser levados e/ou trazidos de outros países.

No Brasil, estas informações podem ser obtidas através do sítio eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aduana/viajantes/default.htm>) e da Anvisa (<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Portos+Aeroportos+e+Fronteras>). Sobre seu país de destino, entre em contato com a Embaixada dele no Brasil (<http://www.itamaraty.gov.br/temas/embaixadas-e-consulados>) para verificar onde estas informações podem ser obtidas.

8. EMBAIXADA BRASILEIRA NO PAÍS DE DESTINO

É importante que, ao sair do país, o viajante tenha em mãos o contato da Embaixada do Brasil no país de destino. A Embaixada poderá auxiliá-lo nas questões referentes aos documentos de viagem, informações de pré-viagem e fornecer apoio no exterior.

Os endereços das Embaixadas e outras informações podem ser acessados através do Portal Consular do Ministério das Relações Exteriores (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/>).

9. TRATADOS

Caso sua viagem seja para assinar/executar convênios e/ou acordo de cooperação, é importante que seja realizado um estudo sobre acordos existentes entre os países. São estes documentos que darão respaldo jurídico a ação que está sendo realizada.

A Divisão de Atos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores disponibiliza através do seu portal (<http://www.itamaraty.gov.br/temas/divisao-de-atos-internacionais>) a relação de documentos - que trazem obrigações internacionais ao Brasil - registrados.

10. IDIOMAS

O idioma pode ser um fator dificultador em uma viagem; portanto, é essencial entrar em contato com a instituição que se vai visitar e/ou estudar.

Quando se trata de visitas de cortesia, negociação, técnicas, entre outras, deve-se verificar em que idioma será, para que, caso necessário, seja providenciado um(a) interprete. A viagem poderá ser em vão se não forem sanadas as dificuldades linguísticas.

Se o objetivo da viagem é estudar na instituição, informe-se se esta possui alguma exigência de exames de proficiência. Em caso positivo, pergunte sobre qual é o exame adotado e qual a nota mínima para admissão.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

Ao comprar a sua passagem aérea, observe o tempo para conexão. São raras as vezes que existe a possibilidade de um vôo direto entre a cidade de origem e a cidade de destino, assim é normal fazer conexões em outros lugares. Muitas vezes as empresas vendem bilhetes com um tempo de conexão muito justo, o que pode transformar a viagem num verdadeiro transtorno. Os procedimentos necessários para entrada e saída um de país, além de - quando necessário - fazer novamente o check in, levam bastante tempo; portanto, no momento da compra leve-os em consideração.

Em qualquer viagem, é importante saber um pouco sobre o seu destino: história, economia, religião, cultura, geografia e outros aspectos. Uma breve pesquisa pode, além de ajudar a organizar melhor as malas e auxiliar no processo de adaptação, evitar alguns transtornos causados pelas diferenças culturais. Uma opção para isso, é verificar a relação dos países com os quais o Brasil possui relações bilaterais, disponibilizada através do sítio eletrônico do Ministério das Relações Exteriores (<http://www.itamaraty.gov.br/temas/temaspoliticos-e-relacoes-bilaterais>). Ao clicar no nome do país, é aberta uma tela em pdf com informações acerca dele.

Ainda sobre a preparação para viagem, não se pode esquecer da questão financeira. É importante pensar a curto e médio prazo. A curto prazo você precisará de dinheiro em espécie para pagar as despesas iniciais como uma refeição ou táxi, assim procure uma casa de câmbio de confiança para trocar reais pela moeda do país de destino ou dólares. A médio e longo prazo, pode-se fazer uso de cartões de crédito e débito; por isso, converse com o seu gerente para verificar as taxas envolvidas e fazer a habilitação caso tenha interesse.

Com tudo preparado, viagem de ida realizada, é muito comum surgir dúvidas sobre como entrar em contato com o Brasil. Em tese é um procedimento simples, em que o viajante deve discar 55 + 41 + NUMERO DESEJADO. O que torna complicado é alto custo para habilitar um celular do Brasil para fazer ligações no exterior. Portanto, pesquise opções mais em conta quando chegar ao seu destino. Em alguns lugares, é possível comprar cartões telefônicos para realizar ligações de fixo. A internet também é uma solução a ser considerada.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Servidor ou aluno, exceto em casos de férias e/ou feriados, devem prestar contas ao retornar da sua viagem.

O servidor que viajou muito provavelmente foi liberado para isso. Então, ao retornar deve demonstrar que a atividade realizada está relacionada com as que desempenha na instituição, por meio de relatório e/ou outro documento. Em casos em que a instituição custeou a viagem, deve-se lembrar de guardar os bilhetes e anexá-los ao relatório de viagens, que deve ser detalhado.

O aluno que esteve ausente das aulas deve justificar trazendo os documentos comprobatórios da participação na viagem, conforme orientação da coordenação do seu curso.

Visando esclarecer o que deve ser apresentado como prestação de contas, verifique junto a unidade competente antes da viagem.

MANUAL DE VIAGENS Internacionais

FONTE

BRASIL. **Ministério das Relações Exteriores**. Disponível em <<http://www.itamaraty.gov.br/>> Acesso em 07 jan 2013.

BRASIL. Decreto n. 5978, de 4 de dezembro de 2006. Dá nova redação ao Regulamento de Documentos de Viagem a que se refere o Anexo ao Decreto no 1.983, de 14 de agosto de 1996, que instituiu o Programa de Modernização, Agilização, Aprimoramento e Segurança da Fiscalização do Tráfego Internacional e do Passaporte Brasileiro - PROMASP. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br> >. Acesso em 07/01/2013.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Certificado Internacional de Vacinação. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Cidadao/Assunto+de+Interesse/Certificado+Internacional+de+Vacinao>> Acesso em: 07/01/2013

BRASIL. Ministério da Justiça. Tipos de Visto. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={A1BC41DE-C501-4FD4-8651-4891730652C3}&browserType=IE&LangID=ptbr¶ms=itemID%3D%7B754E8D13-DCoD-4C6D-A2D1-75AFB74A9B97%7D%3B&UIPartUID=%7B2868BA3C-1C72-4347-BE11-A26F70F4CB26%7D>> Acesso em: 07/01/2013.

GAMA, Ricardo Rodrigues. **Introdução ao Direito Internacional**. Campinas: Bookseller, 2002.